



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA
"A Capital do Mel"

LEI Nº 156 / 2016.

Barrolândia, 09 de Dezembro de 2016.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa,
para o Exercício Financeiro de
2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA - TO, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de BARROLÂNDIA - TO, Estado do Tocantins, para o Exercício de 2017, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita no Valor de R\$ 17.380.000,00 (dezesete milhões e trezentos e oitenta mil reais), e fixa a despesa em igual importância, conforme discriminação constante nos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, relacionadas no adendo III e de acordo com desdobramento a seguir:

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	476.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	39.480,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	15.192.996,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	6.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	15.714.476,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	37.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	3.083.300,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.120.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	18.834.976,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	-1.454.976,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$	17.380.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros anexos que fazem parte integrante desta Lei, e desdobramento por Órgãos e Unidades Orçamentárias a seguir:

I - DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃO E GOVERNO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA
"A Capital do Mel"

Poder Legislativo	R\$	650.000,00
Poder Executivo	R\$	15.730.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	17.380.000,00

II - DESDOBRAMENTO POR FUNÇÕES

Poder Legislativo	R\$	650.000,00
Câmara Municipal	R\$	650.000,00

Poder Executivo Administração Direta	R\$	10.800.000,00
Gabinete de Prefeito	R\$	520.000,00
Administração e Planejamento	R\$	900.000,00
Finanças	R\$	403.880,66
Agricultura	R\$	490.000,00
Comunicações	R\$	20.000,00
Segurança	R\$	20.000,00
Saneamento	R\$	540.000,00
Juventude e Meio-ambiente e Turismo	R\$	467.000,00
Educação Desporto e Cultura	R\$	4.175.000,00
Obras Habitação e Urbanismo	R\$	1.665.000,00
Transporte	R\$	1.499.119,34
Assuntos Parlamentares	R\$	100.000,00

Poder Executivo Administração Indireta	R\$	4.930.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.670.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.260.000,00

Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
--------------------------------	------------	---------------------

TOTAL GERAL	R\$	17.380.000,00
--------------------	------------	----------------------

III - DESDOBRAMENTO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	650.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	520.000,00
SECRET. ADMINISTRAÇÃO	R\$	900.000,00
SECRET. DE FINANÇAS	R\$	403.880,66
SETOR DE AGRICULTURA	R\$	490.000,00
SETOR DE COMUNICAÇÃO	R\$	20.000,00
SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	20.000,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$	3.670.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA
"A Capital do Mel"

SANEAMENTO	R\$	540.000,00
JUVENTUDE MEIO-AMBIENTE E TURISMO	R\$	467.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	4.175.000,00
SETOR DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	1.665.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.260.000,00
SETOR DE TRANSPORTE	R\$	1.499.119,34
ASSUNTOS PARLAMENTARES	R\$	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	17.380.000,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a realizar abertura de Créditos Suplementares inclusive entre as unidades orçamentárias, de que trata o Art. 43º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, ficando limitados ao do valor do presente Orçamento, devidamente corrigido.

Parágrafo Único - Para cobertura dos créditos autorizados neste artigo, o executivo utilizará os recursos oriundos de: Anulações de Dotações, Superávit Financeiro do exercício anterior, Reserva de Contingência, Excesso de Arrecadação, operações de créditos internas e externas.

Art. 5º - Os valores estimados, para Receita e fixados para Despesa, poderão ser atualizados no mês de janeiro de 2017, pela unidade fiscal de referência - UFIR, tomando-se como base a variação ocorrida no período de agosto a dezembro de 2016, incluindo os meses extremos do período.

Parágrafo Único - Durante a execução Orçamentária, em havendo necessidade, face à inflação, o Poder Executivo poderá corrigir Trimestralmente os valores Orçamentários, pelo mesmo modo de atualização descrito no "CAPUT" deste Artigo.

Art. 6º - Dentro do Exercício Financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação de Receita, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do total da Receita prevista. Subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como Receitas.

Art. 7º - Esta Lei conterá anexos que fixarão Funções, Subfunções, Programas e Ações, ficando o chefe do poder executivo autorizado a criar elementos de despesas para executar as ações autorizadas neste.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA
"A Capital do Mal"

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA
- TO, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2016.


LEILA DE SOUSA ARAUJO ROCHA
Prefeita Municipal

SANÇÃO DE LEI

Faço saber que eu Leila de Sousa Araújo Rocha, Prefeita Municipal, **SANCIONO A LEI Nº 156/2016**, oriunda do Projeto de Lei nº 152/2016.

LEI Nº 156/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

**"Estima a Receita e Fixa a
Despesa, para o Exercício
Financeiro de 2017."**



Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no placar. Desta Prefeitura Municipal de Barrolândia – TO e demais órgãos competentes, a Presente Lei para que surta seus efeitos legais.

Barrolândia – TO, 09 de Dezembro de 2016.



Damásio Gomes da Rocha Neto
Secretário de Administração e Finanças